



CONTRATO DE LOCAÇÃO

TEMPORÁRIO DE SÍTIO

Pelo presente instrumento particular de um lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF.MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora em diante denominado LOCADOR e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx do CPF.MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SP Fone xxxxxxxx, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, contratam entre si, conforme clausula a seguir:

Cláusula 01 – O LOCADOR se compromete a locar como de fato locado tem, um sítio de veraneio localizado na Rodovia Presidente Dutra, Km 198 – Arujá-SP, denominado “SÍTIO SUNSET” CASA xxxxxxxx Caminho do Charme, sendo este composto de piscina, churrasqueira fixa, parquinho de diversões, campo de futebol, móveis e utensílios que se encontram no referido sítio, cuja descrição pormenorizada faz parte integrante desta (tabela).

Parágrafo Único: Só será concretizada a reserva do sitio selecionado para locação mediante o depósito bancário de 50% (cinquenta por cento) no ato da reserva e o saldo deverá ser procedido no dia do ingresso no imóvel precedido da entrega das chaves, contrato e controle do portão. O saldo restante de 50% (cinquenta por cento) do total, será feito em moeda corrente nacional, não sendo aceito outra forma de pagamento.

Cláusula 02 – Antes e depois da entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, será procedida uma vistoria, em conjunto entre as partes, sendo que se o LOCATÁRIO dispensar ou recusar-se a acompanhar a vistoria, será presumida a sua concordância com a quantidade, qualidade e estado de conservação dos móveis e utensílios acima descritos.

Cláusula 03 – No caso de constatação de algum prejuízo decorrente da locação, tais como vidros quebrados, falta de mesas, cadeiras e demais móveis e utensílios, bem como quaisquer outros prejuízos decorrentes da locação causados pelo LOCATÁRIO, o mesmo se obriga desde já a



EMAIL



IDENTIFICADOR DO
TWITTER



TELEFONE



URL DO LINKEDIN



CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROFISSÃO OU SETOR | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES
ONLINE: PORTFÓLIO/SITE/BLOG

indenizar imediatamente tais valores, sob pena de não o fazendo, ficar responsável pelo pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) em decorrência de medida judicial que será impetrada, para resguardo dos direitos do LOCADOR.

Cláusula 04 – O prazo da locação temporária entre as partes contratantes se inicia às 07h30 do dia xxxxxx e encerra-se às 19h00 da manhã do dia xxxxxx, período este que compreende a responsabilidade civil integral do LOCATÁRIO.

Cláusula 05 – Pela locação temporária prevista no prazo acima, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx sendo que não há valor de deve ser pago diretamente ao caseiro (ou encarregado), na qualidade de representante do LOCADOR, quando do ingresso do LOCATÁRIO na propriedade.

Cláusula 06 – Em hipótese alguma responderá o LOCADOR civil e criminalmente por qualquer acidente por danos pessoais ou materiais durante a vigência da locação, decorrentes do evento a ser patrocinado pelo LOCATÁRIO, devendo este, em caso de algum sinistro, responder por tal obrigação, se houver.

Cláusula 07 – O LOCADOR não se responsabiliza por equipamentos que possam sofrer avarias por descargas elétricas ou por falta de energia temporária na região.

Cláusula 08 - No caso de desistência da locação ou não utilização do imóvel na data consagrada, o LOCATÁRIO perderá em favor do LOCADOR, as importâncias pagas a título de sinal prevista no parágrafo único da cláusula 01; caso o LOCADOR desista de locar o imóvel, deverá este devolver a quantia recebida a título de sinal em favor do LOCATÁRIO, ou, se convier às partes, redefinir nova data para locação.

Cláusula 09 – No caso de desistência da locação pelo LOCATÁRIO após o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) de sinal, não será devolvida a quantia paga. É dada a opção àquele de escolher nova data para locação.

Cláusula 10 – Fica proibido a utilização de brinquedos tipo “pula-pula” ou qualquer outro semelhante, que possam ocasionar sobrecarga de energia, já que a rede elétrica não suporta, responsabilizando-se o LOCADOR por qualquer avaria que venha a ocorrer, em razão da não observância desta. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DO PLAYGROUND POR ADULTOS. SOMENTE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS ESTÃO AUTORIZADAS. CASO SEJA CONSTATADO ALGUM DANO PÓS VISTORIA POR CONTA DA UTILIZAÇÃO POR**



EMAIL



IDENTIFICADOR DO
TWITTER



TELEFONE



URL DO LINKEDIN



CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROFISSÃO OU SETOR | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES
ONLINE: PORTFÓLIO/SITE/BLOG

ADULTOS, TODOS OS CUSTOS SERÃO REPASSADOS AO LOCATÁRIO.

Cláusula 11 – O LOCATÁRIO responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente, quer quanto à limpeza e manutenção das construções, quer quanto à preservação das plantas, pomar e gramados ainda que em fase de implantação, estando sujeito aos reparos que se fizerem necessários em caso de sua degradação.

Cláusula 12 – O volume do som, após às 22h00min deve ser baixo para não incomodar vizinhos, conforme determina a lei do Barulho Excessivo. Práticas de festa de embalo, (ex: raving, eletrônica, funk), provocando desordens, uso de drogas ou excesso de bebidas alcoólicas, bem como quaisquer outras manifestações que venham a abalar a tranquilidade dos vizinhos e inclusive a reputação do local, devem ser evitadas e serão punidas, caso ocorram e venham a ser constatadas e objeto de reclamações e/ou boletins de ocorrência, responsabilizando o LOCATÁRIO e/ou infratores por eventuais danos materiais e morais que venham a ser constatados.

Cláusula 13 – O LOCATÁRIO deve proceder a vistoria do imóvel locado junto com o caseiro, recebendo-o em perfeito estado de habitabilidade e obrigando-se pela sua conservação (higiene e limpeza) e preservação dos móveis e utensílios descritos na tabela, parte integrante deste contrato. A taxa de limpeza no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser paga ao caseiro, caso a mesma não tenha sido realizada e na data da entrega (devolução) das chaves.

Cláusula 14 – No caso de o LOCATÁRIO perder as chaves ou controle do portão, outro será entregue pelo caseiro mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por objeto perdido.

Cláusula 15 – Não é permitida a hospedagem de pessoas além do estabelecido em contrato, que trata-se de 22 pessoas. Caso isso venha a ocorrer, se devidamente constatado, será cobrado um valor adicional de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, excedente, ou a desocupação imediata do sítio, ficando o LOCATÁRIO sem direito à devolução da quantia paga.

Cláusula 16 – Compete ao LOCATÁRIO a devolução do imóvel objeto deste contrato até as 19h00min do dia do término do período contratado, nas condições recebidas, o que será verificado pelo LOCADOR, pessoalmente ou através de seu caseiro.

Cláusula 17 – não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem



EMAIL



IDENTIFICADOR DO
TWITTER



TELEFONE



URL DO LINKEDIN



CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROFISSÃO OU SETOR | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES
ONLINE: PORTFÓLIO/SITE/BLOG

a prévia autorização por escrito do LOCADOR sob as penas previstas em lei.

Cláusula 18 – As piscinas serão entregues limpas e sua manutenção será feita até as 10h00min do dia seguinte, pedindo-se, portanto, para não utilizarem-na no período da manhã antes desse horário, a fim de que não haja prejuízo à sua limpeza e manutenção.

Cláusula 19 – Fica terminantemente proibido o uso do parquinho por adultos, responsabilizando-se o LOCATÁRIO por seu uso de forma devida e conservação.

Cláusula 20 – Essa locação não inclui utensílios da cozinha como: panelas, talheres, louças e seus acessórios como liquidificador e micro-ondas. Também itens de limpeza como saco de lixo, papel higiênico, detergente entre outros, bem como lençóis de cama. Todos estes recursos será de responsabilidade única do LOCATÁRIO.

Cláusula 21 – Não nos responsabilizamos por nenhum perence esquecido nas dependencias de nossas propriedades

Cláusula 22 – Expressamente proibido desmontar as beliches.

EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESMONTAR AS BELICHES SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA CONTRATUAL

E por estarem assim justas e contratadas as partes no início qualificadas, assinam o presente instrumento de locação para fins sociais em duas vias de igual teor, elegendo o Foro Distrital de Arujá, da Comarca de Santa Isabel, para dirimir todas as dúvidas não alcançadas ou omitidas pelo presente instrumento particular de locação temporária.

Arujá, xxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCATÁRIO



EMAIL



IDENTIFICADOR DO
TWITTER



TELEFONE



URL DO LINKEDIN